TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Gabinete do Conselheiro Gilberto Diniz



PROCESSO Nº 1.007.851 NATUREZA: DENÚNCIA

DENUNCIANTE: TRANSPORTE JOELMA LTDA. ME

DENUNCIADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

À SECRETARIA DA SEGUNDA CÂMARA,

Em obediência ao princípio do contraditório e da ampla defesa, previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição da República, e observado o disposto no § 2º do art. 166 e no art. 307, ambos da Resolução TC nº 12, de 2008, proceda-se à citação dos agentes públicos nominados, para que, no prazo de quinze dias, apresentem defesa e/ou documentos que entenderem pertinentes sobre os fatos apresentados pelo denunciante, bem como sobre os apontamentos lançados no relatório da Unidade Técnica, às fls. 1.137 a 1.146-v, e no parecer do Ministério Público junto ao Tribunal, às fls. 1.149 a 1.151-v:

- a) José de Aguiar Mourão Sobrinho, Prefeito Municipal de Senhora do Porto;
- b) Luiz Cláudio Soares dos Santos, Secretário Municipal de Educação;
- c) Geralda Aguiar Mourão, Secretária Municipal de Assistência Social;
- d) Deisiane Miranda Nunes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação; e
- e) Fernando dos Santos, Procurador Geral do Município.

Comunique-se que a defesa deverá ser apresentada por eles próprios ou por procurador devidamente constituído, por meio de instrumento de mandato original ou cópia autenticada, conforme *caput* do art. 164 da Resolução nº 12, de 2008, e, ainda, que a ausência de manifestação no prazo assinado implicará a apreciação dos autos com base no atual estágio da instrução processual.

Os ofícios de citação deverão ser enviados para os locais de trabalho, bem como para os endereços domiciliares ou residenciais dos gestores.

Após a manifestação dos responsáveis, encaminhem-se os autos à 3ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios, para reexame, no prazo de quinze dias e, em seguida, ao Ministério Público junto ao Tribunal, para parecer conclusivo.

Caso o prazo ora fixado transcorra *in albis*, o processo deverá ser remetido diretamente ao *Parquet*. Logo após, conclusos.

Tribunal de Contas, em 9/4/2018.

GILBERTO DINIZ
CONSELHEIRO RELATOR